



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 962/2011

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, destinado a Outros Benefícios Assistenciais, para reforço da dotação orçamentária, a saber:

0090	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
009000	- Fundo Municipal de Saúde
0090009000.1012201362.142	- Man. e Desenv. das Atividades do FMS
331900800000	- Outros Benefícios AssistenciaisR\$ 17.000,00
0090009000.1030101352.144	- Man. e Desenv. das Atividades da Atenção Básica
331900800000	- Outros Benefícios AssistenciaisR\$ 20.000,00
0090009000.1030101432.136	- Programa de Agentes Comunitários de Saúde
331900800000	- Outros Benefícios AssistenciaisR\$ 5.000,00
0090009000.1030101462.137	- Man. e Desenv. Programa Saúde da Família - PSF
331900800000	- Outros Benefícios AssistenciaisR\$ 5.000,00
0090009000.1030101502.138	- Man. e Desenv. Programa Farmácia Popular do Brasil
331900800000	- Outros Benefícios AssistenciaisR\$ 3.000,00
0090009000.1030301422.139	- Man. e Desenv. das Atividades de Prevenção as DST/AIDS
331900800000	- Outros Benefícios AssistenciaisR\$ 5.000,00
0090009000.1030301451.098	- Imp. do Serviço Ambulatorial de Saúde Mental e Prev. uso
	Álcool
331900800000	- Outros Benefícios AssistenciaisR\$ 5.000,00
0090009000.1030401542.140	- Man. e Desenv. das Atividades da Vigilância Sanitária
331900800000	- Outros Benefícios AssistenciaisR\$ 5.000,00
0090009000.1030401562.141	- Man. e Desenv. das Atividades da Vigilância Epidem. e
	Ambiental
331900800000	- Outros Benefícios AssistenciaisR\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 69.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para fazerem face à cobertura do Crédito Adicional Especial, estatuídos no art. 1º desta Lei na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei n.º. 4.320/1964, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 962/2011.

0090	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
009000	- Fundo Municipal de Saúde
0090009000.1030101352.144	- Man. e Desenv. das Atividades da Atenção Básica
333909300000	- Indenizações e RestituiçõesR\$ 69.000,00
TOTAL.....R\$ 69.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e onze (2011).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Prefeitura, na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Agente Administrativo III
Decreto nº. 4.469/09